



## Município de Capanema - PR

000001

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



# Município de Capanema - PR

000002

Capanema, 22 de setembro de 2021

DE: Loiri Albanese Moraes  
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.

O custo máximo global importa em R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Cordialmente

Loiri Albanese Moraes  
Secretária Municipal da Família e  
Desenvolvimento Social



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de profissional para treinamento e aperfeiçoamento dos conselheiros do CMDCA e dos diversos profissionais que integram o Sistema de Garantias de Direitos - SGD.

### 3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Loiri Albanese Moraes;

3.2. Jucieli da Silva.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como forma de aplicação da verba repassada pelo Governo Estadual, seguindo as diretrizes da **Deliberação N° 84/2019** do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), que tratou sobre o projeto de **“Incentivo para o apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente”**.

A referida Deliberação estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de ações de Aprimoramento do Controle Social, motivo pelo qual foi preenchido o Termo de Adesão e avaliado o Plano de Ação junto ao CMDCA, o qual foi aprovado conforme **RESOLUÇÃO N° 20/2019** (anexo).

Por meio do Plano de Ação, foi identificada a necessidade de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos conselheiros e de diversos profissionais que integram a rede de proteção de direitos das crianças e adolescentes, com enfoque no tema da escuta especializada.

No entanto, a capacitação será mais ampla, abordando, em resumo, os seguintes temas: *Mapeamento da Rede de Garantia de Direitos municipal e abordagem da Legislação recente; Parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Executivo; Escuta Especializada*, entre outros.

Com o intuito de contribuir com a formação continuada e em rede, a capacitação será ofertada para os mais diversos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos - SGD e que trabalham diariamente com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de abuso sexual, violência etc., reduzindo assim, os índices de violência e revitimização, em função da obrigatoriedade de implementação dos novos parâmetros em todo o país.

### 5. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Serviços que deverão ser prestados pela contratada:

5.1.1. PALESTRA MÓDULO 1



# Município de Capanema - PR

Secretaria da Família e  
Desenvolvimento Social

1000002

**Tema:** A violência praticada contra crianças e adolescentes e a revitimização: conceitos de violência, caracterização e consequências da violência contra crianças e adolescentes, processos de revitimização na rede de proteção e no sistema de justiça.

**Local:** Casa da Cultura de Capanema/PR.

**Data:** a ser definida pela Secretaria responsável.

**Duração:** 08 horas

**Vagas para capacitação:** 100 pessoas.

**Público-Alvo:** Assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos, CMDCA, conselheiros tutelares, professores e demais profissionais que atuam na rede de proteção do município.

## 5.1.2. PALESTRA MÓDULO 2

**Tema:** Marco normativo da escuta especializada: Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 20/2005 da ECOSOC, a Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018.

**Local:** Casa da Cultura de Capanema/PR.

**Data:** a ser definida pela Secretaria responsável.

**Duração:** 08 horas

**Vagas para capacitação:** 100 pessoas.

**Público-Alvo:** Assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos, CMDCA, conselheiros tutelares, professores e demais profissionais que atuam na rede de proteção do município.

## 5.1.3. PALESTRA MÓDULO 3

**Tema:** Sistema de Garantia de Direitos, Redes de Serviços e o Atendimento Integrado: diretrizes estabelecidas pela Lei 13.431/2017 e pelo Decreto 9.603/2018 para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

**Local:** Casa da Cultura de Capanema/PR.

**Data:** a ser definida pela Secretaria responsável.

**Duração:** 08 horas

**Vagas para capacitação:** 100 pessoas.

**Público-Alvo:** Assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos, CMDCA, conselheiros tutelares, professores e demais profissionais que atuam na rede de proteção do município.

## 5.1.4. PALESTRA MÓDULO 4

**Tema:** Desenvolvimento infantil, diversidade sociocultural e suas implicações para a atenção de crianças e adolescentes vítimas de violência: recortes etários, fases do desenvolvimento infantil, diversidade de gênero, de etnia e as implicações dessas variáveis no processo de escuta especializada e depoimento especial.

**Local:** Casa da Cultura de Capanema/PR.

**Data:** a ser definida pela Secretaria responsável.

**Duração:** 08 horas

**Vagas para capacitação:** 100 pessoas.



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

000005

**Público-Alvo:** Assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos, CMDCA, conselheiros tutelares, professores e demais profissionais que atuam na rede de proteção do município.

### 5.1.5. PALESTRA MÓDULO 5

**Tema:** Tipos de escuta e a escuta especializada: novos parâmetros utilizados na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência estabelecidos na Lei 13.431/2017 e no Decreto 6.903/2018.

**Local:** Casa da Cultura de Capanema/PR.

**Data:** a ser definida pela Secretaria responsável.

**Duração:** 08 horas.

**Vagas para capacitação:** 100 pessoas.

**Público-Alvo:** Assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos, CMDCA, conselheiros tutelares, professores e demais profissionais que atuam na rede de proteção do município.

### 5.1.6. PALESTRA MÓDULO 6

**Tema:** Formação de conselheiros de direitos e tutelares ao fortalecimento da capacidade interventiva dos conselhos de direitos, atuação ligada aos direitos de crianças e adolescentes, atuação contextualizada à realidade brasileira, a aplicação dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente. O módulo propõe a capacitação a Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como pré-requisito os cursos Cidadania e Direitos Humanos, Gestão de Conselhos de Direitos Humanos e Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

**Local:** Casa da Cultura de Capanema/PR.

**Data:** a ser definida pela Secretaria responsável.

**Duração:** 08 horas

**Vagas para capacitação:** 100 pessoas.

**Público-Alvo:** Assistentes sociais, psicólogos, Conselho Tutelar e CMDCA.

### 5.2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A profissional ministrará as palestras mencionadas nos subitens acima de forma presencial, no Município de Capanema, nas datas combinadas entre as partes.

## 6. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

**Art. 74.** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

000006

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### 6.1. RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Para este trabalho desafiador de capacitação, encontrou-se a Psicóloga Daniela Zeponi Garcia Reis, indicada pelos integrantes da rede de proteção, como profissional experiente e qualificada na área, consoante o seu currículo, que vai anexo.

Além de toda a formação da profissional, há que se ressaltar a sua vasta experiência na área, pois é servidora pública do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, lotada no foro regional de Nova Esperança/PR, no qual exerce o cargo de Psicóloga Judiciária.

### 6.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Dispõe o art. 23, da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

(...)

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

A pesquisa de preços foi realizada considerando os preços praticados pela profissional em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza, realizadas em outros Municípios, conforme as três notas fiscais que vão anexas.

O valor total da presente contratação será de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, a partir de 1º de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado abaixo, a quem competirá



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

000007

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**8.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**8.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4.** O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Jucieli da Silva**.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**9.1.** O objeto da contratação será recebido definitivamente até 10 dias úteis após o encerramento de todas as palestras e a apresentação da nota fiscal dos serviços, **pelo servidor designado para a fiscalização do contrato**, mediante termo que ateste o cumprimento das exigências da contratação.

**9.2.** O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

**9.3.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.4.** Entregue a nota-fiscal pelo Contratado até o 1º (primeiro) dia útil após a prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a qualidade das palestras e a satisfação do público alvo dos treinamentos.

**9.5.** O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da contratada e informará a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

**9.6.** Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da Contratada, a requerimento da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

000008

Social, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

9.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

9.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.

9.8. O pagamento será realizado em parcela única, **até quinze dias úteis após o encerramento dos serviços**, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal** referente aos serviços prestados **até o 1º (primeiro) dia útil após o encerramento da última palestra**.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento de Contabilidade.

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema PR, CNPJ 18.202.488/0001-03, Endereço: Avenida Brasil, nº 39, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85.760-000.

Capanema, 30 de agosto de 2021.

**Jucieli da Silva**

*Diretora do Departamento de Assistência da Família*

**Loiri Albanese Moraes**

*Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social*

000009

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS CONSELHEIROS DO CMDCA E DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS -SGD, DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA. 061702	UM	1	9.600,00	9.600,00
					9.600,00

  
 LOIRI ALBANESE MORAES  
 RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

**Daniela Zeponi Garcia Reis**

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1804533296149883>  
ID Lattes: 1804533296149883  
Última atualização do currículo em 31/05/2021

000010

Psicóloga pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (2008). Atua como psicóloga judiciária no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná desde 2012. Especialista em Psicologia Jurídica pelo Centro Universitário Filadélfia (2016). Pós-graduada em Terapia Cognitiva-Comportamental pela Capacitar (2019-). Psicóloga clínica na Mente e Saber Clínica e Consultoria na cidade de Nova Esperança-Pr. Membro da Sociedade Brasileira de Psicologia Jurídica. Palestra e oferece cursos na área da infância e adolescência pela Mente e Saber Clínica e Consultoria desde o ano de 2019. **(Texto informado pelo autor)**

**Identificação**

Nome  
Nome em citações bibliográficas  
Lattes ID

Daniela Zeponi Garcia Reis  
REIS, D. Z. G.  
<http://lattes.cnpq.br/1804533296149883>

**Endereço****Endereço Profissional**

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Fara Regional de Nova Esperança.  
Rua Marins Alves de Camargo, 1587  
Centro  
87600003 - Nova Esperança, PR - Brasil  
Telefone: (41) 32.098452

**Formação acadêmica/titulação**

2014 - 2015

Especialização em Psicologia Jurídica. (Carga horária: 390h).  
Centro Universitário Filadélfia, UNIFIL, Brasil.  
Título: *Ação e Preparação de Pretendentes: Avanços Psicossociais e Jurídicos no Campo da Ação no Brasil com o Advento de Nova Lei de Adoção*.  
Orientador: Prof. Ms. Verônica Peterson Chaves.  
Qualificação em Psicologia.  
Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Brasil.  
Título: *Ideias iniciais acerca do desenvolvimento moral em crianças e adolescentes com transtorno de conduta*.  
Orientador: Rosemary Sertan Pottker.

2004 - 2008

**Formação Complementar**

2021 - 2021

Teletrabalho. (Carga horária: 16h).  
ESEJE - TJPR, ESEJE, Brasil.

2021 - 2021

Facilitadora do Método EPAS: Inteligência Perceptiva. (Carga horária: 10h).  
Núcleo de Transformação Ltda, NUTEL, A, Brasil.

2021 - 2021

Departamento Especial. (Carga horária: 60h).  
ESEJE - TJPR, ESEJE, Brasil.

2019 - 2021

Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento. (Carga horária: 24h).  
CEAJUD - CNJ, CEAJUD, Brasil.

2016 - 2016

Extensão universitária em Justiça Restaurativa: Práticas Restaurativas e Círculos de Paz. (Carga horária: 36h).  
Universidade Estadual de Maringá, UEM, Brasil.

2016 - 2016

Acolhimento Institucional e Familiar. (Carga horária: 48h).  
CEDEPS, CEDEPS, Brasil.

2013 - 2013

Departamento Especial na Escuta de Crianças no Sistema de Justiça - Turma 3. (Carga horária: 40h).  
CEAJUD - CNJ, CEAJUD, Brasil.

2013 - 2013

Introdução ao Direito da Infância e Juventude - Turma 4. (Carga horária: 30h).  
CEAJUD - CNJ, CEAJUD, Brasil.

**Atuação Profissional**

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, TJPR, Brasil.

**Vínculo Institucional**

2012 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Psicóloga Judiciária

Mente e Saber Clínica e Consultoria, MENTE E SABER, Brasil.

**Vínculo Institucional**

2019 - Atual

Vínculo: Autônomo, Enquadramento Funcional: Psicóloga clínica

**Outros Projetos**

2021 - Atual

Identificadora de Comunidade Háreis da Escute  
Descrição: Esta comunidade tem como objetivo despertar nas pessoas a transformação que cada uma delas pode fazer em prol de proteção das crianças e adolescentes que são vítimas de violência no Brasil.  
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.  
Integrantes: Daniela Zeponi Garcia Reis - Coordenador.

**Áreas de atuação**

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia Jurídica.

**Idiomas**Inglês  
Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.  
Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

**Produções****Produção bibliográfica****Apresentações de Trabalho**

1. REIS, D. Z. G.. Jornada Destruve a Escuta Especializada. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. REIS, D. Z. G.. Revelação Espontânea: Como acolher, atender e encaminhá-lo?. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**Produção técnica****Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia**

1. REIS, D. Z. G.. *Novo e Sabar Cursos e Capacitações*. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
2. REIS, D. Z. G.. *Entrevista sobre as principais dúvidas da revelação da Escuta Especializada*. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
3. REIS, D. Z. G.. *Webinário Destruve a Adoção*. 2021. (Programa de rádio ou TV/Outra).
4. REIS, D. Z. G.. *Webinário Destruve a Proteção da Criança e do Adolescente*. 2021. (Programa de rádio ou TV/Outra).
5. REIS, D. Z. G.. *Palestra: A Prática do Psicólogo Forense*. 2020. (Programa de rádio ou TV/Outra).

**Redes sociais, websites e blogs**

1. REIS, D. Z. G.. *Novo e Sabar Cursos e Capacitações*. 2019. (Site da Empresa de Cursos e Capacitações. (Site)).
2. REIS, D. Z. G.. *Canal do YouTube Dani Zeponi*. 2019; Tema: Canal do YouTube Dani Zeponi. (Rede social).
3. REIS, D. Z. G.. *Instagram DaniZeponi*. 2019; Tema: Instagram profissional da Dani Zeponi. (Rede social).

**Demais tipos de produção técnica**

1. REIS, D. Z. G.. *Curso Destruve a Elaboração de Documentos - Curso on-line pela Hotmart*. 2021. .
2. REIS, D. Z. G.. *Curso Destruve a Escuta Especializada - On-line pela Hotmart*. 2021. .
3. REIS, D. Z. G.. *Destruve o SIPIA - On-line pela Hotmart*. 2021. .
4. REIS, D. Z. G.. *Curso de Escola Especializada e Acolhimento da Revelação Espontânea*. 2020. .
5. REIS, D. Z. G.. *Formação Inicial para Conselheiros de Direito da Infância e Adolescência e Conselheiros Tutelares*. 2020. .
6. REIS, D. Z. G.. *Curso de Elaboração de Documentos da Área da Infância e Adolescência*. 2020. .
7. REIS, D. Z. G.. *Formação em Justiça Restaurativa e Círculos de Formação de Paz*. 2019. .

Inovação

Outros projetos

2021 - Atual

Iniciadora da Comunidade Heróis da Escuta  
Descrição: Esta comunidade tem como objetivo despertar nas pessoas a transformação que cada uma delas pode fazer em prol da proteção das crianças e adolescentes que são vítimas de violência no Brasil.  
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Instituição: Daniela Zeponi Garcia Reis - Coordenadora.

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. REIS, D. Z. G., Jornada Destrua e Escuta Especializada, 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

000011

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 10/07/2021 às 18:16:46

DANIELA  
ZEPONI  
GARCIA REIS

Assinado de forma  
digital por DANIELA  
ZEPONI GARCIA REIS  
Dados: 2021.07.29  
17:41:05 -03'00'



## PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Esta proposta atende a contratação de empresa especializada para realização de curso de formação para os Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais atores do sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, conforme Deliberação n.084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **CAPACITAÇÃO PARA FORTALECIMENTO E APOIO AOS CONSELHEIROS DE DIREITO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO**

**LOCAL:** Município contratante à distância, ao vivo pela plataforma do Aplicativo Zoom ou stream pelo YouTube ou presencialmente

**DATAS:** a serem definidas pelo município contratante. Propõem-se que sejam três dias de curso em um primeiro momento seguidos e posteriormente mais três dias de curso seguidos para o custeio do deslocamento da palestrante e melhor aproveitamento do grupo dos conteúdos repassados.

**HORÁRIO:** 08h00 às 12:00hrs e das 13h00 às 17:00hrs, podendo ser ajustado com o município contratante outro horário

**CARGA HORÁRIA:** 48 horas/aulas em 6 dias de 8 horas.

**CERTIFICADOS:** fornecido aos participantes que completarem 100% de presença pela Mente e Saber Clínica e Consultoria.

**INVESTIMENTO:**

# MENTE E SABER

CLÍNICA E CONSULTORIA

**DANIELA ZEPONI GARCIA REIS**

Especialista em Psicologia Jurídica e Terapia Cognitiva-Comportamental  
CRP 08/14702



000013

~~00001~~

O investimento é de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para ambas modalidades. No formato on-line o curso é ofertado ao vivo, sem possibilidade de gravação, como um webinar e possui limite de 100 pessoas na sala de transmissão.

## **Apresentação**

O Curso é promovido pela Mente e Saber Clínica e Consultoria, ministrado pela seguinte profissional:

Psicóloga Judiciária **Daniela Zeponi Garcia Reis** (CRP 08/14702), Especialista em Psicologia Jurídica pelo Instituto Sapiens, Pós-Graduada em Terapia Cognitivo-Comportamental, Membro da Sociedade Brasileira de Psicologia Jurídica e Psicóloga no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Este curso visa contribuir para a formação de conselheiros tutelares e conselheiros da área da infância e adolescência a fim de que compreendam os direitos das crianças e adolescentes, com base no ECA e ainda, o seu papel dentro da rede de proteção e no Sistema de Garantia de Direitos.

## **Natureza do curso:**

Curso presencial (ou on-line), dialogado, reflexivo e vivencial.

**Recurso disponibilizado aos participantes:** Material de apoio com os conteúdos do curso e certificado.

## **Programa de conteúdo:**

### **Módulo 1– 8 horas/aula**

- A violência praticada contra crianças e adolescentes e a revitimização: conceitos de violência, caracterização e consequências da violência contra crianças e adolescentes, processos de revitimização na rede de proteção e no sistema de justiça.

### **Módulo 2 – 8 horas/aula**

Marco normativo da escuta especializada: Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução No. 20/2005 da ECOSOC, a Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018.

Av 14 de Dezembro, 106, sala 04, CEP 87600-000 - Fone 44-9.9111-6969

E-mail: menteesaberclinica@gmail.com

Nova Esperança – Paraná – CNPJ 33.793.026/0001-93

# MENTE E SABER

CLÍNICA E CONSULTORIA

**DANIELA ZEPONI GARCIA REIS**

Especialista em Psicologia Jurídica e Terapia Cognitiva-Comportamental  
CRP 08/14702



000011

## **Módulo 3 – 8 horas/aula**

Sistema de Garantia de Direitos, Redes de Serviços e o Atendimento Integrado: diretrizes estabelecidas pela Lei 13.431/2017 e pelo Decreto 9.603/2018 para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

## **Módulo 4 – 8 horas/aula**

Desenvolvimento infantil, diversidade sociocultural e suas implicações para a atenção de crianças e adolescentes vítimas de violência: recortes etários, fases do desenvolvimento infantil, diversidade de gênero, de etnia e as implicações dessas variáveis no processo de escuta especializada e depoimento especial.

## **Módulo 5 – 8 horas/aula**

Tipos de escuta e a escuta especializada: novos parâmetros utilizados na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência estabelecidos na Lei 13.431/2017 e no Decreto 6.903/2018.

## **Módulo 6 – 8 horas/aula**

Formação de conselheiros de direitos e tutelares ao fortalecimento da capacidade interventiva dos conselhos de direitos, atuação ligada aos direitos de crianças e adolescentes, atuação contextualizada à realidade brasileira, a aplicação dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente. O módulo propõe a capacitação a Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como pré-requisito os cursos Cidadania e Direitos Humanos, Gestão de Conselhos de Direitos Humanos e Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

Validade da proposta: 90 dias a contar do recebimento.

Formas de pagamento: Até 10 dias a partir do início da execução dos encontros.

Nova Esperança, 28 de julho de 2021.

MENTE E SABER  
PSICOLOGIA  
LTDA:33793026000193

Assinado de forma digital por  
MENTE E SABER PSICOLOGIA  
LTDA:33793026000193  
Dados: 2021.07.28 18:04:13  
-03'00'

Av 14 de Dezembro, 106, sala 04, CEP 87600-000 – Fone 44-9.9111-6969  
E-mail: menteesaberclinica@gmail.com  
Nova Esperança – Paraná – CNPJ 33.793.026/0001-93

	<b>Município de Nova Esperança</b> Secretaria de Fazenda Departamento de Tributação Avenida Rocha Pombo, 1453				NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: <b>000014</b> <b>75</b> Emitido em: <b>000015</b> 14/10/20 00:00	
	Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:		

**Dados do Prestador**

Nome/Razão:	MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA					
Nome Fantasia:	MENTE E SABER CLINICA E CONSULTORIA					
CPF/CNPJ:	33793026000193	Insc. Municipal:	4004094	Regime:	Simples Nacional	
Endereço:	AV 14 DE DEZEMBRO, 0106, SALA 04, CENTRO, CEP 87600-000 Nova Esperança - PR					
Telefone:			E-mail:	dzgr@tjpr.jus.br		

**Dados do Tomador**

Nome/Razão:	PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA					
CPF/CNPJ:	76217017000167	Insc. Municipal:	isento	Insc. Estadual:		
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 361, CENTRO, CEP 87390000Boa Esperança - PR					

**Informações do Serviço**

Serviço:	1724 APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES.						
CNAE:	8550302	Competência:	10/2020	Situação:	Emitida	Operação:	Tributação Municipal
Local de Prestação:	Boa Esperança-PR						

**Discriminação do Serviço**

CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO CMDCA E REDE DE PROTEÇÃO. DOIS CURSOS EXECUTADOS: ESCUTA ESPECIALIZADA E CURSO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO E CMDCA SOBRE SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES COM MÓDULO SOBRE O SISTEMA SIPIA.  
 CONFORME REQUISIÇÃO N.02765/2020 E PROCESSO DE DISPENSA N.125/2020.  
 DADOS PARA PAGAMENTO:  
 Banco do Brasil  
 Agência 0509-6 Conta Jurídica 36033-3.

**Itens do Serviço**

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Vlr. Unitário	Desconto	Valor Total
Sim	Capacitação de formação para CMDCA e Conselho Tutelar	1.00	9.610,00	0,00	9.610,00

**Tributos Incidentes**

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,01	193,16	Não
COFINS	0,77	74,00	Não
CPP	2,60	249,86	Não
CSLL	0,21	20,18	Não
INSS	0,00	0,00	Não
IRRF	0,24	23,06	Não
PIS	0,17	16,34	Não
Outras Retenções	0,00	0,00	Não
Total dos Tributos		576,60	

**Totalização do Documento**

Base de Cálculo do ISSQN:	9.610,00	Vlr. Total Descontos:	0,00	Vlr. Total Deduções:	0,00
Vlr. Líquido do Doc. Fiscal:	9.610,00	Vlr. Total Doc. Fiscal:	9.610,00		

Utilize o leitor de QR Code



Observações

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO ACESSANDO O SITE:

<http://nfse.pmnovaesperanca.webpublico.tributech.com.br>

 Código de Verificação:  
 FEAF-4D3D-7BCF-DDA8

Recebemos de MENTE &amp; SABER PSICOLOGIA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

	<b>Município de Nova Esperança</b> Secretaria de Fazenda Departamento de Tributação Avenida Rocha Pombo, 1453		<b>NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b> Número: <b>111</b> Emitido em: 05/07/21 17:16	
	Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:

000016

**Dados do Prestador**

Nome/Razão:	MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA			
Nome Fantasia:	MENTE E SABER CLINICA E CONSULTORIA			
CPF/CNPJ:	33793026000193	Insc. Municipal:	4004094	Regime: Simples Nacional
Endereço:	AV 14 DE DEZEMBRO, 0106, SALA 04, CENTRO, CEP 87600-000Nova Esperança - PR			
Telefone:	E-mail: dzgr@tjpr.jus.br			

**Dados do Tomador**

Nome/Razão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ			
CPF/CNPJ:	75483230000158	Insc. Municipal:		Insc. Estadual:
Endereço:	AVENIDA SÃO JOÃO, 415, CENTRO, CEP 87730000Santo Antônio do Caiuá - PR			

**Informações do Serviço**

Serviço:	1724 APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES.			
CNAE:	8550302	Competência:	7/2021	Situação: Emitida
Operação:	Tributação Municipal			
Local de Prestação:	Santo Antônio do Caiuá-PR			

**Discriminação do Serviço**

Contratação de empresa para ministrar o curso voltado a rede de proteção e criança e ao adolescente, fortalecendo a rede, SGD, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com carga horária de 40 horas.

Dados para pagamento:  
 Banco do Brasil  
 Agência 0509-6  
 Conta Jurídica: 36033-3  
 Mente e Saber Psicologia LTDA

**Itens do Serviço**

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Vlr. Unitário	Desconto	Valor Total
Sim	Curso ministrado voltada à rede de proteção - 40 horas/aula	1.00	9.600,00	0,00	9.600,00

**Tributos Incidentes**

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,01	192,96	Sim
COFINS	0,77	73,92	Sim
CPP	2,60	249,60	Sim
CSLL	0,21	20,16	Sim
INSS	0,00	0,00	Não
IRRF	0,24	23,04	Sim
PIS	0,17	16,32	Sim
Outras Retenções	0,00	0,00	Não
<b>Total dos Tributos</b>		<b>576,00</b>	

**Totalização do Documento**

Base de Cálculo do ISSQN:	9.600,00	Vlr. Total Descontos:	0,00	Vlr. Total Deduções:	0,00
Vlr. Líquido do Doc. Fiscal:	9.024,00	Vlr. Total Doc. Fiscal:	9.600,00		

Utilize o leitor de QR Code



Observações

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO ACESSANDO O SITE:  
<http://nfse.pmnovaesperanca.webpublico.tributech.com.br>

Código de Verificação:  
 E6EC-0BED-1CD1-3CDA

Recebemos de MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

	<b>Município de Nova Esperança</b> Secretaria de Fazenda Departamento de Tributação Avenida Rocha Pombo, 1453			<b>NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b> Número: <b>113 000017</b> Emitido em: 08/07/21 00:04	
	Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	

**Dados do Prestador**

Nome/Razão:	MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA				
Nome Fantasia:	MENTE E SABER CLINICA E CONSULTORIA				
CPF/CNPJ:	33793026000193	Insc. Municipal:	4004094	Regime:	Simple Nacional
Endereço:	AV 14 DE DEZEMBRO, 0106, SALA 04, CENTRO, CEP 87600-000Nova Esperança - PR				
Telefone:			E-mail:	dzgr@tjpr.jus.br	

**Dados do Tomador**

Nome/Razão:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CPF/CNPJ:	18184859000163	Insc. Municipal:		Insc. Estadual:	
Endereço:	RUA MARIA DE LOURDES DIONISIO CARDOSO, 1025, CENTRO, CEP 87930000Querência do Norte - PR				

**Informações do Serviço**

Serviço:	1724 APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES.				
CNAE:	8550302	Competência:	7/2021	Situação:	Emitida
Operação:	Tributação Municipal				
Local de Prestação:	Querência do Norte-PR				

**Discriminação do Serviço**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO VOLTADO A REDE DE PROTEÇÃO E CRIANÇA E ADOLESCENTE, FORTALECENDO A REDE, SGD, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS/AULA.

Dados para pagamento:  
 Banco do Brasil  
 Agência 0509-6  
 Conta 36033-3  
 Mente e Saber Psicologia LTDA

**Itens do Serviço**

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Vlr. Unitário	Desconto	Valor Total
Sim	kit com material gráfico, pasta personalizada e caneta	35.00	24,28	0,00	849,80
Sim	Inscrição participante no curso	35.00	250,00	0,00	8.750,00

**Tributos Incidentes**

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,01	192,96	Sim
COFINS	0,77	73,92	Sim
CPP	2,60	249,59	Sim
CSLL	0,21	20,16	Sim
INSS	0,00	0,00	Não
IRRF	0,24	23,04	Sim
PIS	0,17	16,32	Sim
Outras Retenções	0,00	0,00	Não
<b>Total dos Tributos</b>		<b>575,99</b>	

**Totalização do Documento**

Base de Cálculo do ISSQN:	9.599,80	Vlr. Total Descontos:	0,00	Vlr. Total Deduções:	0,00
Vlr. Líquido do Doc. Fiscal:	9.023,81	Vlr. Total Doc. Fiscal:	9.599,80		

Utilize o leitor de QR Code



Observações

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO ACESSANDO O SITE:

<http://nfse.pmnovaesperanca.webpublico.tributech.com.br>

Código de Verificação:

9AA8-EFDE-D0E2-CF6A

Recebemos de MENTE &amp; SABER PSICOLOGIA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

**De:** acaosocial@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 31 de agosto de 2020 08:42  
**Para:** Contador - Municipio de Capanema (controleinterno@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** ENC: DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDCA  
**Anexos:** ~WRD319.jpg

**De:** Margarete Misturini Dalla Costa [mailto:margaretecosta@sejuf.pr.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 28 de agosto de 2020 15:41

**Para:** promocaosocial@ampere.pr.gov.br; cras@ampere.pr.gov.br; assistenciasocial@ampere.pr.gov.br; acaosocial@ampere.pr.gov.br; social@barracao.pr.gov.br; cras@barracao.pr.gov.br; creas@barracao.pr.gov.br; assistenciasocial.bei@gmail.com; cras.bei@hotmail.com; asocial@bomjesusdosul.pr.gov.br; acaosocial@capanema.pr.gov.br; cras@capanema.pr.gov.br; social@marmeleiro.pr.gov.br; cras@marmeleiro.pr.gov.br; dpassistenciasocial.nes@gmail.com; cras.nes@gmail.com; crascoordenacao@npi.pr.gov.br; smas@npi.pr.gov.br; elizete@npi.pr.gov.br; assistenciasocial@peroladoeste.pr.gov.br; cras2@peroladoeste.pr.gov.br; cras@realeza.pr.gov.br; assistenciasocial@realeza.pr.gov.br; assistencia.saltodolontra@outlook.com.br; cras.saltodolontra@outlook.com.br; crasdesaojorge@gmail.com; socialsaojorge@gmail.com; acaosocialvere@hotmail.com; crasverepr@gmail.com; vallocatelli@gmail.com

**Assunto:** DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDCA

Boa tarde!!

Repassamos informações sobre os recursos financeiros referente a Deliberação nº 084/2019 - CEDCA - Incentivo CMDCA:

**MUNICÍPIOS/DATA PAGAMENTO**

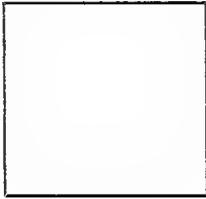
- 1 - Ampére - 16-07-2020
- 2 - Boa Esperança do Iguaçu - 21-08-2020
- 3 - Bom Jesus do Sul - 16-07-2020
- 4 - Capanema - 16-07-2020
- 5 - Marmeleiro - 16-07-2020
- 6 - Nova Prata do Iguaçu - 16-07-2020
- 7 - Realeza - 16-07-2020

R\$ 9.600,00

**MUNICÍPIOS COM PREVISÃO DE PAGAMENTO NA SEGUNDA QUINZENA DE SETEMBRO**

- 1 - Barracão
- 2 - Nova Esperança do Sudoeste
- 3 - Pérola D'Oeste
- 4 - Salto do Lontra
- 5 - São Jorge D'Oeste
- 6 - Verê

Obrigada,



**Margarete Misturini Dalla Costa**  
**CHEFE ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO**  
**BELTRÃO**  
46 3524.1185 | 46 98801.5347  
[margaretecosta@sejuf.pr.gov.br](mailto:margaretecosta@sejuf.pr.gov.br)  
Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 228  
Alvorada | Francisco Beltrão | 85601030

000019



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Av. Brasil, 39 - Centro - Fone/Fax (46) 3552-3029  
e-mail: [cmdca@capanema.pr.gov.br](mailto:cmdca@capanema.pr.gov.br)  
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

000020

## RESOLUÇÃO Nº 20/2019

**SUMÚLA-** Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA do Município de Capanema-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA do Município de Capanema-Pr.

**ARTIGO 2º** Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA do Município de Capanema-Pr.

**ARTIGO 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 25 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Marco Aurélio Gazzoni  
Presidente do CMDCA-Capanema-Pr.

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 27/11/20  
Edição: 390 Página



000021

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com  
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente  
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Airton Marcelo Barth  
Vereador: Gilmar Pontin  
Vereador: Ginésio J. Pinheiro  
Vereador: Paulo C. Lothermann  
Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Valor da Licitação: R\$ 40.000,00 Quarenta Mil Reais).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 13/12/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 26/11/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.720, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação da disposição funcional de servidor público municipal, mediante permuta, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.618, de 22 de junho de 2017;

Considerando o Convênio firmado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – Setor de Contratos – Protocolo 15.086.091-1, Cláusula Sétima, e o Município de Capanema, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da disponibilidade funcional do servidor efetivo ALECSANDRO RICARDO BACKES, RG nº. 7.199.645-0, para o exercício de atividades inerentes ao seu cargo de Auxiliar Administrativo perante a S9ª Delegacia Regional de Polícia de CAPANEMA, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior, até 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º A cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Município de Capanema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 19/2019

SUMÚLA- Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Município de Capanema-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para Apoio e For-

00022

fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social –Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Município de Capanema-Pr.

ARTIGO 2º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social –incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Município de Capanema-Pr.

ARTIGO 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 25 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Gazzoni  
Presidente do CMDCA-Capanema-Pr.

**RESOLUÇÃO Nº 20/2019**

SUMÚLA- Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA do Município de Capanema-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA do Município de Capanema-Pr.

ARTIGO 2º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA do Município de Capanema-Pr.

ARTIGO 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 25 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Gazzoni  
Presidente do CMDCA-Capanema-Pr.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2019**

**EDITAL**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO

A classificação PRELIMINAR dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal artigo 3º da lei 1.450/2013, de 14 de junho de 2013; art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para desenvolver trabalhos de Auxiliar de Serviços Gerais.

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	RG	Nota
1	Taísa Larice Beikle	10.262.623-0	71,50
2	Rosedete Delci Ulrich Brincher de Moura	7.911.945-8	71,34
3	Josiane Paula Langner Dopke	10.652.127-1	70,76
4	Cleide Marcelle David	8.586.492-0	68,10
5	Ivonete Pinheiro dos Santos	8.143.227-9	67,00
6	Maria Fatima Hennicka	6.065.008-9	65,74
7	Jennifer Nubia de Col	12.398.133-2	60,79
8	Edileuz Aparecida Schwastr	8.838.641-8	59,20
9	Clethane Evrim Schwanke	8.569.700-5	57,50
10	Patricia Amorim Costa Hergessel	15.215.223-0	56,00
11	Ana Cristina Antonios de Brites Silva	12.897.603-5	56,00
12	Rosiclei Carvalho	10.226.019-8	54,90
13	Loni Nunes Ozuna	6.119.594-7	54,07
14	Mari Neuzi Valdameri	8.146.717-0	53,89
15	Vanessa Paris	6.065.236-6	53,60
16	Joana Vanderleia Martins Iaff	8.792.038-6	52,60
17	Jenilaine Dziuzinewski	12.316.620-5	51,50
18	Jussara Kuhn Siepmann	8.646.579-5	51,26
19	Cristiane Luiza Schlosser Vanzella	10.406.917-7	50,26
20	Karine Schmalz	13.020.107-5	49,79
21	Ana Rafaela da Rosa de Oliveira	13.020.048-6	49,70
22	Aline Franciele Dullius	10.652.021-6	47,80
23	Vanessa dos Santos	10.329.988-8	47,41
24	Rosemilda Zepperer	8.667.634-9	47,40
25	Cleir Maria Escher Gerhardt	8.374.057-1	46,62
26	Nadine Karina Padilha	9.168.528-0	46,39
27	Eliziane Cristina Fagundes	13.551.982-2	46,26
28	Maria Janete Mazurek	6.209.526-1	46,05
29	Iliani Valmi Honoff Rotin	7.909.185-5	45,20
30	Juciele Aparecida Rutz	12.801.236-2	44,90
31	Donizete Buga da Silva	12.935.132-2	44,82
32	Indiomar dos Santos Elias	8.602.099-8	44,57
33	Ana Claudia Buga	13.671.174-1	44,50
34	Marilen Capelati	7.325.741-7	44,05
35	Jucara Stien	13.696.251-5	44,05
36	Mariene Nueli Emmel	9.037.619-5	43,94
37	Janir Jose Brecher	5.178.447-2	43,87
38	Maria do Socorro Barbosa Souza	2.315.042-8	43,70
39	Adriana Wolf	10.414.777-1	43,25
40	Vanilda dos Santos	8.174.318-5	42,90
41	Sonia Bulao Guaitanele	5.711.777-3	42,70
42	Marlene Gabriela Strohcker	10.411.269-2	41,50
43	Edina Henckes Rohr Gomes	10.249.817-8	41,20
44	Nelci Pereira de Lima	7.851.862-6	40,96
45	Tiago Juarez Kunzler	9.605.976-0	40,50
46	Sonia Mara Nazzotti	6.449.386-8	39,90
47	Mauro Marcelo Kwiatkowski	5.387.509-2	38,50
48	Cleu Metrelles dos Santos	9.678.951-3	38,47
49	Gabrieli Celina Batista	10.262.881-0	38,30
50	Jose Fernando Silva Damasceno	45.902.607-0	38,00
51	Ana Lihlan Marks Vesmecki	10.912.461-3	38,00
52	Delci Patricia Pires Machado	10.912.384-6	37,50
53	Lessi da Silva Pinto	8.642.574-6	37,00
54	Alvair Naumann	9.453.689-8	36,40
55	Adilson Alberto Strieder	13.071.627-0	36,20
56	Franciele de Souza Ferreira	13.616.450-3	36,00
57	Simoni Mielzikowski	8.552.444-5	34,50
58	Helvis Pablo Lamin Heberle	13.326.735-6	34,50
59	Luciana Jardeli da Silva	8.586.511-0	34,48
60	Jeferson dos Santos	13.290.436-7	34,16
61	Juliana Patricia Soares de Mesquita	13.633.131-0	34,00
62	Marieli Angelita Festner	7.278.202-0	33,64
63	Noeli Nela Weiss	4.706.794-4	33,44
64	Cibeli da Conceição Domingues	13.524.806-8	33,31
65	Francieli Dalabrida	7.209.434-4	33,00
66	Ademir Santos Meurer	9.838.623-9	33,00
67	Daniela Laureno da Silva	13.677.509-0	33,00
68	Tatiane Murineli Pereira	10.136.638-3	33,00
69	Mauricio Carla Antonio Lansing Alves	8.586.532-3	32,50
70	Geovani Anacleto de Oliveira	3.351.502-2	32,50
71	Veronica Aparecida Machado	13.357.387-9	32,50
72	Edilano Maiguel Carlotto	41.191.974-x	32,47
73	Roberto Carlos Pires dos Santos	13.695.021-5	32,00
74	Lurdes Krumiger Kophal	1.904.879-3	32,00
75	Ana Paula Dallferth	13.668.612-7	31,63
76	Alice Caroline Hoffstetter	12.871.967-9	31,00
77	Claudia Beates de Andrade	751.155-8	30,50
78	Erwin Andressa Ribeton Lisboa	14.235.111-0	30,50
79	Diones de Oliveira Dopke	10.652.058-5	30,50
80	Dilce Schmalz	6.633.500-3	29,80
81	Silaine Ulrich	9.937.117-0	29,00
82	Noeli Dutra	9.081.248.172	29,00
83	Vanderlan José Caporal	13.186.499-0	29,00
84	Romilda Elzira Rech	3.554.100-7	28,50
85	Simone Silveira Davila dos Santos Elias	9.940.763-8	28,44
86	Germania Benedito Johan	14.538.028-6	28,00
87	Jaqueline Hello	12.620.093-5	28,00
88	Lucimara Carini da Cruz Walker	10.190.948-4	27,31
89	Erika Viviana Almeida Villar	14.190.213-0	27,00
90	Elidiane de Lima Jung	13.684.653-1	27,00
91	Guilherme Francisco Pereira	13.836.699-2	26,50
92	Gessika Caroline Banti	13.117.291-5	26,50
93	Daniel Alexandre Pereira Koch	12.739.918-2	26,00
94	Deborah Maria Lucas	9.926.123-4	25,50
95	Eloisa Eduarda Lente Rudell	13.549.240-0	25,50

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LISTAGEM CANDIDATOS COTAS**

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	RG	Nota
1	Patricia Amorim Costa Hergessel	15.215.223-0	56,00



000023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANSVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, 12 de maio de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SUMÚLA- Dispõe sobre a Prestação de contas referente ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020 da deliberação 107/2017 do Incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná do Município de Capanema-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020 da Deliberação 107/2017 do Incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná do Município de Capanema-PR.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 11 de maio de 2021

KELLY CRISTINA COGO  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SUMÚLA- Dispõe sobre a Prestação de contas do período de pagamento até 31/12/2020 da deliberação Nº 84/2019 do Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná –Incentivo CMDCA do Município de Capanema-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a Prestação de Contas do período de pagamento até 31/12/2020 da deliberação nº 84/2019 do Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná –Incentivo CMDCA do Município de Capanema-PR.

ARTIGO 2º Aprovar a justificativa com saldo superior a 30%

ARTIGO 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

licação.

Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 11 de maio de 2021

KELLY CRISTINA COGO  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SUMÚLA- Dispõe sobre a Prestação de contas referente ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020 da deliberação 062/2016 do Serviço e Convivência e Fortalecimentos de Vínculos do Município de Capanema-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020 da Deliberação 062/2016 do Serviço e Convivência e Fortalecimentos de Vínculos do Município de Capanema-PR.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 11 de maio de 2021

Kelly Cristina Cogo  
Presidente do CMDCA



000024



FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
MUNICÍPIO: Capanema
REPASSE: Incentivo CMDCA
REFERÊNCIA DO PLANO: 2019
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 19/11/2019 a 20/12/2019
VALOR DO REPASSE: 9.600,00

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO

Oficinas e/ou workshops

Conselheiros do CMDCA

Adolescentes

Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD

Cursos

Conselheiros do CMDCA

24

Adolescentes

Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD

50

Palestras

Conselheiros do CMDCA

Adolescentes

Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD

Seminários

Conselheiros do CMDCA

Adolescentes

Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD

MOBILIZAÇÃO / DIVULGAÇÃO

Encontros

Conselheiros do CMDCA

Adolescentes

Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD

Reuniões ampliadas

Conselheiros do CMDCA

Adolescentes

Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD

Atendimento Físico Confirmado

OK

Execução de Despesa

FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO

Oficinas e/ou workshops

Custeio

Cursos

✓ Custeio

Palestras

Custeio

Seminários

Custeio

MOBILIZAÇÃO / DIVULGAÇÃO

Encontros

Custeio

Reuniões ampliadas

Custeio

Execução de Despesa Confirmado

000025

Financiamento			
Item	Valor Parcela	Qtde Parcela	Total
Parcela Única - Pequeno Porte 1 - Incentivo CMDCA	R\$ 9.600,00	1	R\$ 9.600,00

**Resumo Executivo**

Valor a ser repassado pelo FIA para incentivo CMDCA	R\$ 9.600,00
Recursos Próprios a serem alocados no FMDCA no objeto deste repasse	R\$ 0
Outras Fontes para execução no objeto deste repasse	R\$ 0
Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	R\$ 9.600,00
<b>Resumo Executivo Confirmado</b>	<b>OK</b>

**Parecer do Conselho**

Conclusão Análise do Conselho Municipal	Favorável
Data da Reunião do Conselho Municipal	22/11/2019
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	202019
Número da Ata do Conselho Municipal	152019
Nome do Diário Oficial	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Número do Diário Oficial	390
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	
<b>Parecer do Conselho Confirmado</b>	<b>OK</b>

FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

MUNICÍPIO: Capanema

REPASSE: Incentivo CMDCA

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Do pagamento até 31 de dezembro de 2020

PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: de 23/03/2021 a 23/05/2021

VALOR DO REPASSE: 9.600,00



## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Ao preencher esta prestação de contas, o responsável pelo Órgão Gestor Municipal se compromete pelo conteúdo preenchido nesse Sistema, que faz parte do processo de acompanhamento do cofinanciamento estadual fundo a fundo. Os participantes do Conselho Municipal igualmente se comprometem pelo conteúdo preenchido na aba de Parecer do Conselho Municipal.

### Execução da Proposta de Atendimento Físico

	Previsto	Executado	%
<b>FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO</b>			
<b>Oficinas e/ou workshops</b>			
Conselheiros do CMDCA			
Adolescentes			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			
<b>Cursos</b>			
Conselheiros do CMDCA	24		0 %
Adolescentes			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	50		0 %
<b>Palestras</b>			
Conselheiros do CMDCA			
Adolescentes			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			
<b>Seminários</b>			
Conselheiros do CMDCA			
Adolescentes			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			

1000026

	Previsto	Executado	%
<b>MOBILIZAÇÃO / DIVULGAÇÃO</b>			
<b>Encontros</b>			
Conselheiros do CMDCA			
Adolescentes			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			
<b>Reuniões ampliadas</b>			
Conselheiros do CMDCA			
Adolescentes			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			
<b>Atendimento Físico Confirmado</b>	<b>OK</b>	<b>OK</b>	<b>0 %</b>

#### Monitoramento

1 - O CMDCA encontra-se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas?

- Sim
- Não

2 - No período desta prestação de contas, o CMDCA estava funcionando de forma paritária entre os segmentos governamental e da sociedade civil, conforme sua lei de criação?

- Sim
- Não

3 - No período desta prestação de contas, o CMDCA se reuniu de forma regular, conforme previsto em sua regulamentação de período para suas reuniões ?

- Sim
- Não
- Não há regulamentado período de reunião do Conselho Municipal

4 - O CMDCA acompanha a execução dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência Municipal, inclusive os saldos das contas, alocados no FMDCA por meio de relatórios:

- Mensal
- Bimestral
- Trimestral
- Semestral
- Anual
- Ainda não acompanha

5 - A forma de apresentação dos relatórios ou documentos similares é adequada para o efetivo acompanhamento da execução do FIA?

- Sim
- Não

6 - O CMDCA acompanha a execução dos serviços e benefícios cofinanciados pelo FIA?

- Sim
- Não

7 - Se acompanha, faz por meio de: (múltipla escolha)

- Visitas regulares nos serviços
- Solicitação de presença dos gestores dos serviços nas reuniões do CMDCA
- Solicitação de encaminhamento de relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços

8 - Assinale em qual (ou quais) ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná &ndash; Incentivo CMDCA, foram realizadas:

- Oficina e/ou Workshop
- Cursos
- Palestras

1000028

- Seminários
- Encontros - Mobilização e Divulgação
- Reuniões ampliadas - Mobilização e Divulgação
- Conselheiros do CMDCA - Público alvo atendido
- Adolescentes - Público alvo atendido
- Atores de rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD - Público alvo atendido

9 - Dentro da(s) temática(s) escolhida(s), o recurso da deliberação foi (ou foram) utilizado (s) para quais itens de despesas previstos na deliberação:

- I - material de consumo direcionado para o uso das capacitações e ações de mobilização e fortalecimento, conforme objeto desta deliberação
- II - material gráfico para ações de mobilização e divulgação sobre controle social
- III - material educativo e pedagógico direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação
- IV - serviço de terceiros - pessoa física
- V - serviços de terceiros - pessoa jurídica
- VI - Passagens, diárias e hospedagem, direcionadas para o uso no objeto desta deliberação, desde que previsto na legislação municipal
- VII - material para áudio, vídeo e foto

10 - Por meio da análise das atividades desenvolvidas pelo município, foi possível observar que o objeto da deliberação para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná &ndash; Incentivo CMDCA foi alcançado?

- Sim
- Não
- Outros. Justifique

11 - Outros. Justifique

O MESMO NAO FOI UTILIZADO POIS DEVIDO A PANDEMIA NAO PODIA AGLOMERAR! MAS ESTA SENDO FEITO UM PROCESSO DE DISPENSA PARA SER FEITO EM MAIS TURMAS E MENOS PESSOAS,

1900029

337 caracteres restantes.

12 - Público-alvo atendido:

- Conselheiros do CMDCA
- Adolescentes
- Atores de rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD - Publico alvo atendido

**Confirmação**

**Distribuição dos Recursos**

TOTAL DO VALOR DAS NOTAS - ,00	Capital - R\$ ,00	Custeio - R\$ ,00	RH - R\$ ,00
<b>FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO</b>			
Oficinas e/ou workshops		0 % = R\$ 0,00	
Cursos		0 % = R\$ 0,00	
Palestras		0 % = R\$ 0,00	
Seminários		0 % = R\$ 0,00	
<b>MOBILIZAÇÃO / DIVULGAÇÃO</b>			
Encontros		0 % = R\$ 0,00	
Reuniões ampliadas		0 % = R\$ 0,00	
<b>Execução de Despesa Confirmado</b>			

**Saldos e lançamentos  
Saldos Financeiros - por mês**

Mês	Saldo Anterior	Parcelas recebidas	Entradas	Rendimento Aplicação	Débitos	Saldo	% Saldo X Repasse
Agência - 0907-5	Conta - 00000031672-5						

000030

Mês	Saldo Anterior	Parcelas recebidas	Entradas	Rendimento Aplicação	Débitos	Saldo	% Saldo X Repasse
Mês	Saldo Anterior	Parcelas recebidas	Entradas	Rendimento Aplicação	Débitos	Saldo	% Saldo X Repasse
07/2020	,00	9.600,00	,00	1,54	,00	9.601,54	100,02
08/2020	9.601,54	,00	,00	1,31	,00	9.602,85	100,03
09/2020	9.602,85	,00	,00	,75	,00	9.603,60	100,04
10/2020	9.603,60	,00	,00	1,04	,00	9.604,64	100,05
11/2020	9.604,64	,00	,00	,98	,00	9.605,62	100,06
12/2020	9.605,62	,00	,00	1,09	,00	<b>9.606,71</b>	100,07
<b>Resumo</b>	<b>,00</b>	<b>9.600,00</b>	<b>,00</b>	<b>6,71</b>	<b>,00</b>	<b>9.606,71</b>	

## Resumo Executivo

	Previsto	Executado
Valor a ser repassado pelo FIA	R\$9.600,00	R\$ 0
Recursos Próprios a serem alocados no FMDCA no objeto deste repasse	R\$0	R\$ 0
Outras Fontes para execução no objeto deste repasse	R\$0	R\$ 0
Total de recurso do FMDCA para o objeto deste repasse	R\$9.600,00	R\$ 0
<b>Resumo Executivo Confirmado</b>	<b>OK</b>	<b>OK</b>

## Parecer do Conselho

		Comentario
Foram observados todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do Cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere?	Sim	
Todas as atividades executadas foram feitas nos termos que regulam este Cofinanciamento estadual?	Sim	
Segundo a avaliação do CMDCA, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão dos serviços, programas e projetos específicos desse cofinanciamento estadual específico, de acordo com a legislação aplicável para os serviços e	Sim	

000031

**Comentario**

programas respectivos?

Em análise das informações inseridas neste Relatório de Gestão Físico-Financeira, composto pelas abas anteriores, este conselho conclui que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente deste cofinanciamento?

Sim

O CMDCA encontra-se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas?

Sim

O município possui Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado e acompanhado pelo CMDCA?

Sim

Sobre o conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, composto pelas abas anteriores, este conselho é de parecer:

Favorável

O CMDCA ratifica as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento?

Sim

Em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela:

Aprovação Total

DATA DA REUNIÃO DA DELIBERAÇÃO/RESOLUÇÃO:

11/05/2021

Nº RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO:

042021

Nº DA ATA DA REUNIÃO:

052021

NOME DO DIÁRIO OFICIAL:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Nº DO DIÁRIO OFICIAL:

727

DATA DA PUBLICAÇÃO:

12/05/2021

ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO

**Parecer do Conselho Confirmado**

**OK**

000032



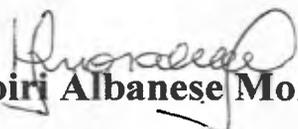
00033.

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria da Família e Desenvolvimento Social**

---

Devido à pandemia foi priorizado a abertura de procedimentos licitatórios de saúde, e serviços essenciais, não sendo utilizado o recurso recebido pelo **FIA DA DELIBERAÇÃO N° 84/2019 DO INCENTIVO PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** remanescendo nesta data um saldo contábil de R\$ 9,606.71 que se referem ao valor recebido/utilizado, juntamente com os rendimentos de aplicações financeiras. Porém já esta sendo montado o Processo de Dispensa para contratação de uma empresa para capacitar o CMDCA e os atores da Rede do Sistema de Garantia de Direitos-SGD.

Capanema 11 de maio de 2021.

  
**Loiri Albanese Moraes**

**Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social**

000034



## TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A **Secretaria Municipal de Capanema** ou órgão gestor da Política da Criança e do Adolescente do **Município de Capanema** neste ato representado pelo(a) seu(sua) **Prefeito(a) Américo Bellé**, CPF 24059587915 e pelo(a) seu(sua) **Secretário(a) de Política da Criança e do Adolescente ou congêneres, Jucieli da Silva**, CPF 04712813954.

Aceita este termo, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança, em conformidade com normativas federais e estaduais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Adesão ao incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência ? FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I- Elaborar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Fundo a Fundo - SIFF, indicando o número de conselheiros que serão abrangidos com as ações do repasse;
- II ? Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF;
- III ? Executar as ações do objeto do repasse Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná ? Incentivo CMDCA e cumprir com as condições estabelecidas pela Deliberação 84/2019 do CEDCA/PR;
- IV - Possuir estrutura necessária a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município para garantia de acompanhamento da oferta de serviço prevista neste termo;
- V ? Possuir Conselho Tutelar em efetiva instituição e funcionamento, além de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares ? SIPIA CT WEB;

VI ? Garantir que o CMDCA seja composto por um número paritário de conselheiros governamentais e não governamentais;

000035

VII - Participar de capacitações promovidas Secretaria Estadual e do CEDCA/PR;

VIII- Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMDCA;

IX - Realizar os trâmites necessários para a execução do recurso recebido no município, como aprovar a utilização dos recursos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação execução do recurso;

X - Realizar a devolução/restituição de saldo ao FIA-PR, caso não exista demanda para esse recurso público ao final do prazo máximo da vigência do repasse, sendo 12 meses, podendo ser prorrogado caso se respeitem as condições indicadas na deliberação nº XX/2019 - CEDCA-PR;

XI ? Informar ao órgão Gestor Estadual em mudanças de conta corrente referente a este cofinanciamento estadual específico;

XII ? Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao gestor da política estadual, ao Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente ? CEDCA e aos órgãos de Controle Externo;

XIII - Inserir o incentivo no planejamento das ações estratégias e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Municipal da Política da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidas pela Secretaria estadual);

XIV - Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, emitido pelo Departamento de Políticas para Criança e Adolescente da Secretaria Estadual responsável pela Política da Criança e do Adolescente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado, quando da assinatura do termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse dos recursos:

I - Apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação e aprimoramento a execução da política;

II - Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informações necessários para o acompanhamento, avaliação, controle, e prestação de contas dos recursos;

III- Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores, municipais e estaduais, para melhor execução dos recursos;

IV- Apoiar os municípios a atuarem em áreas de risco e violência e encaminhamento das famílias aos serviços da Rede de Proteção;

V- Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;

VI- Formalizar o repasse automático do recurso, no valor específico deste município do Fundo Estadual para Infância e Adolescência ? FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo

000036

os procedimentos legais desta modalidade de transferência;

VII - Apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações do repasse Incentivo CMDCA, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação do referido Conselho;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PENALIDADE

O descumprimento de quaisquer deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO AS CONTAS ABERTAS

I- Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor acessar os extratos das contas, abertas para este específico cofinanciamento público, para eventual análise. No entanto, o acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a manipulara conta corrente do município;

II- Caso haja, por parte do município correspondente à conta corrente também, se autoriza o Órgão Gestor acessar aos extratos das contas alteradas;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura sugeridas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela SEJUF e pelo CEDCA/PR.

Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito "li e aceito" com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

**Município:** Capanema

**Repasse:** Incentivo CMDCA

**Secretaria:** Capanema

**Prefeito:** Américo Bellé

**CPF:** 24059587915

**Gestor Municipal:** Jucieli da Silva

**CPF:** 04712813954

**Responsável pelo preenchimento:** JUCIELI DA SILVA

**Data de finalização:** 25/11/2019

**Status:** Finalizado aderido

000037





**CEDCA-PR**  
Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

000038



#### Anexo IV

I - Sugestões de temas para a formação/capacitação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os encontros poderão prever a abordagem das temáticas correlatas ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, abordando no mínimo as seguintes questões:

· Democracia Participativa e Controle Social;

· Mapeamento da Rede de Garantia de Direitos Municipal;

· Ações de ampliação da participação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas Associações de Pais Mestres e Professores e demais organizações comunitárias;

· Elaboração de fluxos, protocolos e documentação (resoluções, deliberações, atas) do Conselho municipal;

· Monitoramento do Plano Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes

· Solicitação de recursos, utilização e prestações de contas relacionadas ao Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná;

· Abordagem das legislações recentes que tem impacto na Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (Lei 13.019/2014/ Parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e Poder Executivo, Lei 13.431/2014 Escuta Especializada, entre outros)



## TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A **Secretaria Municipal de Capanema** ou órgão gestor da Política da Criança e do Adolescente do **Município de Capanema** neste ato representado pelo(a) seu(sua) **Prefeito(a) Américo Bellé**, CPF 24059587915 e pelo(a) seu(sua) **Secretário(a) de Política da Criança e do Adolescente ou congêneres, Jucieli da Silva**, CPF 04712813954.

Aceita este termo, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança, em conformidade com normativas federais e estaduais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência ? FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

000039

- I- Elaborar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Fundo a Fundo - SIFF, indicando o número de conselheiros que serão abrangidos com as ações do repasse;
- II ? Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF;
- III ? Executar as ações do objeto do repasse Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná ? Incentivo CMDCA e cumprir com as condições estabelecidas pela Deliberação 84/2019 do CEDCA/PR;
- IV - Possuir estrutura necessária a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município para garantia de acompanhamento da oferta de serviço prevista neste termo;
- V ? Possuir Conselho Tutelar em efetiva instituição e funcionamento, além de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares ? SIPIA CT WEB;
- VI ? Garantir que o CMDCA seja composto por um número paritário de conselheiros governamentais e não governamentais;
- VII - Participar de capacitações promovidas Secretaria Estadual e do CEDCA/PR;
- VIII- Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMDCA;
- IX - Realizar os trâmites necessários para a execução do recurso recebido no município, como aprovar a utilização dos recursos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação execução do recurso;
- X - Realizar a devolução/restituição de saldo ao FIA-PR, caso não exista demanda para esse recurso público ao final do prazo máximo da vigência do repasse, sendo 12 meses, podendo ser prorrogado caso se respeitem as condições indicadas na deliberação nº XX/2019 - CEDCA-PR;
- XI ? Informar ao órgão Gestor Estadual em mudanças de conta corrente referente a este cofinanciamento estadual específico;

ações do repasse Incentivo CMDCA, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação do referido Conselho;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PENALIDADE

O descumprimento de quaisquer deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO AS CONTAS ABERTAS

I- Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor acessar os extratos das contas, abertas para este específico cofinanciamento público, para eventual análise. No entanto, o acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a manipular a conta corrente do município;

II- Caso haja, por parte do município correspondente à conta corrente também, se autoriza o Órgão Gestor acessar aos extratos das contas alteradas;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura sugeridas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela SEJUF e pelo CEDCA/PR.

Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito "li e aceito" com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

1000041

XII ? Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao gestor da política estadual, ao Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente ? CEDCA e aos órgãos de Controle Externo;

XIII - Inserir o incentivo no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Municipal da Política da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidas pela Secretaria estadual);

XIV - Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, emitido pelo Departamento de Políticas para Criança e Adolescente da Secretaria Estadual responsável pela Política da Criança e do Adolescente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado, quando da assinatura do termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse dos recursos:

I - Apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação e aprimoramento a execução da política;

II - Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informações necessários para o acompanhamento, avaliação, controle, e prestação de contas dos recursos;

III- Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores, municipais e estaduais, para melhor execução dos recursos;

IV- Apoiar os municípios a atuarem em áreas de risco e violência e encaminhamento das famílias aos serviços da Rede de Proteção;

V- Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;

VI- Formalizar o repasse automático do recurso, no valor específico deste município do Fundo Estadual para Infância e Adolescência ? FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo os procedimentos legais desta modalidade de transferência;

VII - Apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das

000042

- Li e aceito a cláusula primeira.
- Li e aceito a cláusula segunda.
- Li e aceito a cláusula terceira.
- Li e aceito a cláusula quarta.
- Li e aceito a cláusula quinta.
- Li e aceito a cláusula sexta.

**Município:** Capanema

**Repasse:** Incentivo CMDCA

**Secretaria:** Capanema

**Prefeito:** Américo Bellé

**CPF:** 24059587915

**Gestor Municipal:** Jucieli da Silva

**CPF:** 04712813954

**Responsável pelo preenchimento:** JUCIELI DA SILVA

**Data de finalização:** 25/11/2019

**Status:** Finalizado aderido

**JUCIELI DA SILVA:  
04712813954**

**AMERICO BELLE:  
24059587915**

Assinado digitalmente por JUCIELI DA SILVA:04712813954  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=19520630000115, CN=JUCIELI DA SILVA:04712813954  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2019-11-27 15:14:29  
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR FACIAP, CN=AMERICO BELLE:24059587915  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2019-11-27 15:21:42  
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

1000043

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE****MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA****CNPJ: 33.793.026/0001-93 NIRE: 41209060259**

**DANIELA ZEPONI GARCIA REIS**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 20/10/1986, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.824.668-3 SSP/PR, expedida em 27/01/2015 e inscrita no CPF sob nº 009.020.369-04, residente e domiciliada na Rua Ebenezer, nº 43-A, Jardim Ebenezer, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, e, **GUSTAVO DE SOUZA PRATES DA CRUZ**, brasileiro, casado, nascido em 09/06/1997, natural de Paranavaí-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6322180, SESP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 107.064.189-80, residente e domiciliado na Rua Bom Retiro, nº 1223, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de "**MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA**", com sede na Avenida 14 de Dezembro, nº 0106, Sala 04, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.793.026/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209060259 em 31/05/2019, resolvem alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DE SÓCIOS –**

**Cláusula Primeira - GUSTAVO DE SOUZA PRATES DA CRUZ**, brasileiro, casado, nascido em 09/06/1997, natural de Paranavaí-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6322180, SESP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 107.064.189-80, residente e domiciliado na Rua Bom Retiro, nº 1223, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, vende e transfere 60.000(mil) quotas pelo valor nominal de R\$1.00(um real) cada totalizando R\$60.000,00(sessenta mil reais) para a sócia superstite **DANIELA ZEPONI GARCIA REIS**, acima já qualificada, dando a mais ampla e rasa quitação dos seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

**Cláusula Segunda –** O capital social que é de R\$100.000,00(cem mil reais), no valor de R\$1,00(um real) cada quota, num total de 100.000(cem mil) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

000045

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE****MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA****CNPJ: 33.793.026/0001-93 NIRE: 41209060259**

<b>SÓCIA</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>DANIELA ZEPONI GARCIA REIS</b>	<b>80</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>
<b>GUSTAVO DE SOUZA PRATES DA CRUZ</b>	<b>20</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Cláusula Terceira** – Em consequência das alterações, ora ajustadas, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA****CNPJ: 33.793.026/0001-93 NIRE: 41209060259**

**DANIELA ZEPONI GARCIA REIS**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 20/10/1986, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.824.668-3 SSP/PR, expedida em 27/01/2015 e inscrita no CPF sob nº 009.020.369-04, residente e domiciliada na Rua Ebenezer, nº 43-A, Jardim Ebenezer, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, e, **GUSTAVO DE SOUZA PRATES DA CRUZ**, brasileiro, casado, nascido em 09/06/1997, natural de Paranavaí-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6322180, SESP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 107.064.189-80, residente e domiciliado na Rua Bom Retiro, nº 1223, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de "**MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA**", com sede na Avenida 14 de Dezembro, nº 0106, Sala 04, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.793.026/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209060259 em 31/05/2019, conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA**, tendo sede na Avenida 14 de Dezembro, nº 0106, Sala 04, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87600-000.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de : Atividades de Psicologia e psicanálise, Atividades de apoio à Educação, Atividades de

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE****MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA****CNPJ: 33.793.026/0001-93 NIRE: 41209060259**

profissionais de nutrição, Atividades de terapia ocupacional, Serviços de assistência social sem alojamento e Atividades de estética e Serviços de cuidados com a beleza, Representantes Comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Promoção de vendas, Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos.

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de Maio de 2019 e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$100.000,00(cem mil reais), representado por 100.000(cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

<b>DANIELA ZEPONI GARCIA REIS</b>	<b>80</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>
<b>GUSTAVO DE SOUZA PRATES DA CRUZ</b>	<b>20</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade cabe ao sócio **GUSTAVO DE SOUZA PRATES DA CRUZ**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, a qual fará o uso da firma individualmente e está autorizado quanto ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, tais como empréstimos, financiamentos, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 33.793.026/0001-93 NIRE: 41209060259**

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá abrir filial ou outra dependência, de comum acordo, mediante alteração de contrato social.

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** – A empresa Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quinta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 01(uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Esperança-PR, 23 de julho de 2021.

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 33.793.026/0001-93 NIRE: 41209060259**

DANIELA ZEPONI GARCIA REIS

GUSTAVO DE SOUZA PRATES DA CRUZ

000049



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00902036904	DANIELA ZEPONI GARCIA REIS
10706418980	GUSTAVO DE SOUZA PRATES DA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021 09:21 SOB Nº 20214928012.  
PROTOCOLO: 214928012 DE 24/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105352800. CNPJ DA SEDE: 33793026000193.  
NIRE: 41209060259. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.  
MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.793.026/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/05/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MENTE &amp; SABER PSICOLOGIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MENTE E SABER CLINICA E CONSULTORIA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV AVENIDA 14 DE DEZEMBRO</b>		NÚMERO <b>0106</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
CEP <b>87.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA ESPERANCA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(44) 9830-7277</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/05/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2021 às 16:59:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

## SECRETARIA DA FAZENDA

### Departamento de Tributação

Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000

Telefone: (44) 3252-4545

E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

000051

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão Número  
2749/2021

### INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 19/07/2021 Código da Autenticação: 190C0.2AC27.F83D3A4005D95C9E21E5DF

Data de Vencimento: 17/09/2021

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /

Requerente: DANIELA ZEPONI GARCIA REIS

Finalidade: DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 32589 MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 33.793.026/0001-93

Endereço: AV 14 DE DEZEMBRO, 0106

Complemento: SALA 04

Bairro: CENTRO

### CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

### RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

**Validade de 60 dias.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 19 de julho de 2021

000052



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **33.793.026/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:48 do dia 27/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2021.

Código de controle da certidão: **E263.2376.7A03.D09B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

~~00095~~

000953

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.793.026/0001-93  
**Razão Social:** ZEPONI E ZEPONI LTDA  
**Endereço:** RUA QUINTINO BACAIUVA 1102 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2021 a 11/09/2021

**Certificação Número:** 2021081301445535998889

Informação obtida em 30/08/2021 21:04:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000054

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.793.026/0001-93

Certidão nº: 21625012/2021

Expedição: 10/07/2021, às 17:39:13

Validade: 05/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.793.026/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000055

~~000055~~

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024509345-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.793.026/0001-93

Nome: **ZEPONI & ZEPONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Capanema, 22 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 23/04/2021, objeto: PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MÓDULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA..., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000957

Capanema, 22 de setembro de 2021

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício datado de 23/04/2021, objeto: PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MÓDULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4251	11.003.08.243.0802.6058	3934	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Cordialmente

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E  
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. XX**

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **04 (quatro) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**



# Município de Capanema - PR

000961  
~~000961~~

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



# Município de Capanema - PR 000062

**7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

**VP**

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja**



- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja**



**encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
  - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



# Município de Capanema - PR

000970

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
Contratada

XXXXXXXX

Representante Legal da

XXXXXXXX



**PARECER JURÍDICO Nº 299/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº:** 2863/2021

**REQUERENTE:** Setor de Licitações

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃOS INTERESSADOS:** Secretaria Municipal da Família e de Desenvolvimento Social.

**ASSUNTO:** Análise de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise da Procuradoria-Geral, processo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional para treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais que integram a rede de proteção da criança e do adolescente.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.904/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento
- V) Currículo da profissional
- VI) Proposta de prestação de serviços da profissional;
- VII) Notas fiscais para comprovação do preço de mercado;
- VIII) Documentação que fundamenta a contratação e o repasse de verbas do Governo Estadual;
- IX) Documentação da futura contratada;
- X) Despacho do Prefeito Municipal;
- XI) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- XII) Minuta do contrato.

É o relatório.

  
Página 1/5



## 2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas e a presença das peças essenciais para a realização da dispensa de licitação, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e o subscritor da justificativa de dispensa quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

### **2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do contratado e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades e importância do serviço a ser contratado.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

000973

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Com efeito, a justificativa que se encontra nos autos, a proveniência da indicação da profissional de forma imparcial, bem como o currículo e experiência profissional da palestrante são argumentos suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Com relação à escolha da inexigibilidade e não a de dispensa de licitação, teceremos alguns comentários pertinentes.

Ambas as figuras, dispensa e inexigibilidade de licitação, podem ser enquadradas num gênero maior, contida no conceito de excludente de licitação, porém têm peculiaridades que lhe garantem a existência independente.

Para entender a distinção entre dispensa e inexigibilidade, necessário se faz compreender que a existência da licitação está condicionada à verificação de três pressupostos:

- a) **lógico**, consistente na pluralidade de objetos e de ofertantes, viabilizando a competição;
- b) **fático**, configurado na existência de interessados em licitar; e
- c) **jurídico**, caracterizado pela certeza de que a licitação possa se constituir em meio apto para a satisfação do interesse público.

Assim posta a questão, tem-se a inexigibilidade quando ausente, no caso concreto, o pressuposto lógico ou fático (ou ambos) da licitação, o que a torna impossível de ser levada a cabo. A dispensa ocorrerá quando estiver ausente o pressuposto jurídico, quer dizer, não há interesse jurídico válido em se proceder à disputa, ou melhor, o interesse público é mais bem contemplado se a contratação for direta e imediata, devendo ser avaliada, de regra, a oportunidade e a conveniência de se licitar, embora haja viabilidade em se efetivar a competição.



A questão pode ser resumida, ainda, da seguinte forma: enquanto a dispensa está diametralmente oposta à noção de obrigatoriedade, havendo fundamento legal para não licitar, a inexigibilidade está em confronto com a ideia de viabilidade.

Nesse rumo, vislumbra-se que o caso em deslinde é mesmo o de inexigibilidade de licitação, pois pelas características da presente contratação, não há possibilidade de aferir, de forma objetiva, a qualificação de profissionais para a prestação de serviços de capacitação de pessoal, restando necessária a comprovação da qualidade e experiência do profissional indicado.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no art. 74, inciso III, alínea "f" da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

*Art. 23. (...)*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (...)*

Com efeito, constam nos autos três notas fiscais, emitidas por outros entes federados contratantes, referentes a serviços semelhantes prestados pela Profissional, estando em consonância com o seu preço de mercado, especialmente em razão da presente contratação englobar mais serviços (palestras) do que as realizadas nas contratações anteriores.

Portanto, pelas razões trazidas no PA, verifico o cumprimento das exigências legais, patente o interesse público envolvido.

## **2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

  
Página 4/5



### **2.3. Da minuta do contrato**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a minuta padrão confeccionada pela PGM.

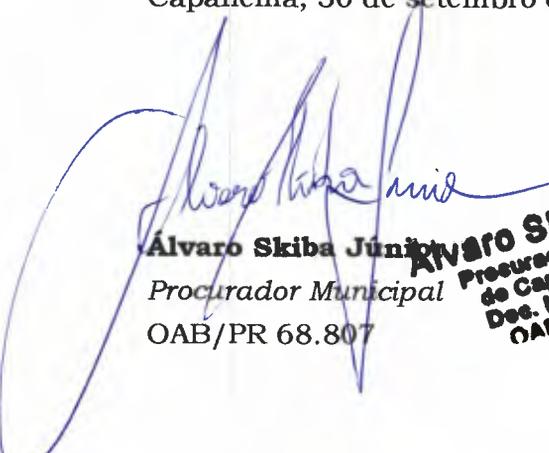
### **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, na forma em que se encontra.

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação da futura Contratada pela Agente de Contatação e Equipe de Apoio;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do Contrato pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Capanema, 30 de setembro de 2021.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Des. Nº 6889/2014  
OAB/PR 68.807



# Município de Capanema - PR

000076

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 33.793.026/0001-93**

**ENDEREÇO: AV. 14 DE DEZEMBRO, 106, SALA 04, BAIRRO CENTRO,**

**CEP: 87.600-00 - CIDADE/UF: NOVA ESPERANÇA PR**

**FONE: 44.99111-6969- EMAIL: [menteesaberclinica@gmail.com](mailto:menteesaberclinica@gmail.com)**

**Objeto:** PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA., em conformidade com o inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61702	PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.	1,00	UN	9.600,00	9.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.600,00</b>

**Total:** R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

**Data de assinatura:** 01/10/2021

**Data do início da vigência:** 01/10/2021



# Município de Capanema - PR

000977

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA..

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 33.793.026/0001-93**

**ENDEREÇO: AV. 14 DE DEZEMBRO, 106, SALA 04, BAIRRO CENTRO,**

**CEP: 87.600-00 - CIDADE/UF: NOVA ESPERANÇA PR**

**FONE: 44.99111-6969- EMAIL: [mentesaberclinica@gmail.com](mailto:mentesaberclinica@gmail.com)**

**VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61702	PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.	1,00	UN	9.600,00	9.600,00
TOTAL						9.600,00

Capanema, 30 de setembro de 2021

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000078

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para o PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74, incisos I da Lei 14.133/2021.

**“Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61702	PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.	1,00	UN	9.600,00	9.600,00
TOTAL						9.600,00

Capanema, 30 de setembro de 2021

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000079

**CONTRATO Nº 460/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregaticio, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA**, CNPJ **33.793.026/0001-93**, com sede na **RUA AV AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 106 SALA 04 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Nova Esperança/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **GUSTAVO DE SOUZA PRATES DA CRUZ**, CPF Nº **107.064.189-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **11/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.**

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	61702	PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.	MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA	UN	1,00	9.600,00	9.600,00

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

000980



# Município de Capanema - PR

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/10/2021 e encerramento em 31/12/2021.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;





- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
  - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

000982



# Município de Capanema - PR

- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



# Município de Capanema - PR 1000983

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4251	11.003.08.243.0802.6058	3934	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

000084



# Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será





publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
    - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo

000986



# Município de Capanema - PR

- de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

### **13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

000988



# Município de Capanema - PR

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



# Município de Capanema - PR

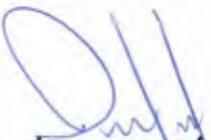
00099

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) GUSTAVO DE SOUZA PRATES DA CRUZ**, representante da Contratada.

Capanema, 01 de outubro de 2021

  
**AMÉRICO BELLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENTE E SABER**  
**PSICOLOGIA**  
LTDA:33793026000193

Assinado de forma digital por  
MENTE E SABER PSICOLOGIA  
LTDA:33793026000193  
Dados: 2021.10.01 10:49:18  
-03'00'

**GUSTAVO DE SOUZA PRATES DA CRUZ**  
**107.064.189-80**  
**MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA**

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 1 de outubro de 2021 10:00  
Para: 'menteesaberclinica@gmail.com'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: contrato 460- mente.pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,  
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS  
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM  
DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de outubro de 2021 10:03  
**Para:** 'acaosocial@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** TREINAMENTO DOS CONSELHEIROS  
**Anexos:** Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 04/10/2021.

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de outubro de 2021 10:03  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Fri, 1 Oct 2021 10:02:38 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



00093

# EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

## PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Virioto Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74, incisos I da Lei 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61702	PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.	1,00	UN	9.600,00	9.600,00
TOTAL						9.600,00

Capanema, 30 de agosto de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº460/2021

Pregão Eletrônico Nº 011/2021

Data da Assinatura: 01/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA

Objeto:PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA..

Valor total: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PÁGINA 02, DIA 29/09/2021, EDIÇÃO Nº823

## ONDE LIA-SE:

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº456/2021

Pregão Eletrônico Nº 079/2021

Data da Assinatura: 27/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 91.274,65 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## LEIA-SE:

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº455/2021

Pregão Eletrônico Nº 079/2021

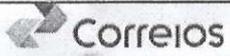
Data da Assinatura: 27/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

000094



**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**

MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA  
RUA AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 106  
SALA 04 CENTRO  
87600000 Nova Esperança-PR

BZ951967923BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO:**

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
CENTRO  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO CNT 460/2021 PI 11/2021

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º 19/10/21 10:50 h  
2º / / / : / h  
3º / / / : / h

**MOTIVO DE DEVOUÇÃO:**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

José Geovam do Nascimento  
Agente de Correios  
Matr. 8.999.225-2

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

*Thais A. Lambionqui*

20/10/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

THAIS A. LAMBIONQUI



A00095

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

A Senhora  
Loiri Albanese Moraes  
Secretária Municipal de Família e do Desenvolvimento Social

Notifico a Sra. Loiri Albanese Moraes, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **DEZEMBRO DE 2021 E JANEIRO DE 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

**DEZEMBRO**

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021	PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MÓDULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.	31/12/2021

**JANEIRO DE 2022**

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº 62/2020	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 107/2017/CEDCA/PR	14/01/2022



00096

**Município de Capanema - PR**

DISPENSA Nº 01/2021	AQUISIÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	31/01/2022
------------------------	---	------------

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 04 de novembro de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 5 de novembro de 2021 09:43  
**Para:** 'acaosocial@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO EM DEZEMBRO  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO LOIRI.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**

000098

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 5 de novembro de 2021 09:43  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Fri, 5 Nov 2021 09:42:53 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00099

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Inexigibilidade ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	11
Descrição do Objeto*	PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	1100308243080260584251339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.600,00
Data Publicação Termo ratificação	04/10/2021

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



000100

após a solicitação formal da Secretaria Demandante.

#### 6.2. INFORMAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.2.1. DIVULGAR ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVITES, CONVOCAÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO. AVISOS - DEVERÃO SER VEICULADOS NO MÍNIMO 3X AO DIA, SENDO UMA DELAS PELA MANHÃ, AO MEIO DIA E AO FINAL DA TARDE. OS AVISOS TERÃO APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE TEXTO ESCRITO. SPOTS: DEVERÃO SER VEICULADOS NO MÍNIMO 5 VEZES AO DIA, ENTRE 6 HORAS E 19 HORAS, PODENDO ESTAR ATIVOS ATÉ 5 SPOTS DIFERENTES, TODOS COM APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, OS MESMO GRAVADOS E EDITADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA (RESPEITANDO OS DEVIDOS CUIDADOS LEGAIS PARA COM A UTILIZAÇÃO DE MUSICAS E LOCUÇÕES). ENTREVISTA SEMANAL: PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E/OU DIRETORES DE DEPARTAMENTO, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 30 MINUTOS. AS EMPRESAS CREDENCIADAS DEVERÃO ENCAMINHAR OBRIGATORIAMENTE À ASSESSORIA DE IMPRENSA, ARQUIVO DIGITAL DE ÁUDIO EM NO MÁXIMO EM 24HORAS.

#### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12(doze) meses.

#### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Sebastian Ferreira Barbosa.

Capanema, 12 de novembro de 2021

Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 04/10/2021, PÁGINA 02, EDIÇÃO 526

ONDE LIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74, incisos I da Lei 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61702	PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.	1,00	UN	9.600,00	9.600,00
TOTAL						9.600,00

Capanema, 30 de agosto de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74, incisos I da Lei 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61702	PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MODULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.	1,00	UN	9.600,00	9.600,00
TOTAL						9.600,00

Capanema, 30 de setembro de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, 12 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste, fazer a convocação para escolha de vagas remanescentes relativas ao ano de 2021. O convocado será contatado via telefone ou e-mail apenas no momento da contratação.

#### AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

#### LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem de classificação	Nome do candidato	RG	Nota
86	João de Souza	3.567.809-3	4,00
87	Veronica Anacleita Machado	13.557.387-9	3,00
88	Neyara do Socorro Miranda da Silva Trabach	14.652.286-0	2,75
89	Tatiane Murrelli Pereira	10.136.638-1	1,64
90	Debi Patricia Pires Machado	10.912.384-6	1,64
91	Antonia Rodrigues Perceira	614.785	1,00
92	Fernanda Caroline Schons Illes	10.630.253-7	0,75
94	Marla Kremer	746.536.219-40	0,00
95	Timoteo Herzog	14.215.488-5	0,00
96	Loreci de Oliveira	7.875.382-0	0,00
97	Gilson Florencio da Rocha	9.890.639-6	0,00



## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 13/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 13/2021 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Desc. Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço
1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA JACARÉ.	AA COLUSSI & CIA LTDA	1,00	183.000,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 13/2021, é de R\$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, reoginas as disposições em contrário.

Gabnete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nos dezesseis dias de novembro de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321



## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 15/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 15/2021 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Desc. Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço
1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	M. BIGATON & CIA LTDA ME	1,00	1.095.120,37

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 15/2021, é de R\$ 1.095.120,37 (Um Milhão, Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, reoginas as disposições em contrário.

Gabnete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nos dezesseis dias de novembro de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321



## Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **INELEGIBILIDADE** de Licitação para o PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIRETO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MÓDULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

\*Art. 74. É inelegível a licitação quando envolver a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos e ou de serviços em contratação de serviços que não possuam um fornecedor por produto, empresa ou tipo-equivalente comercial exclusivo;

VALOR TOTAL: R\$ 0.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIRETO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MÓDULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.		1,00	600,00	600,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.000,00</b>

Capanema, 30 de setembro de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021  
Público Edital Nº 011/2021  
Data de Assinatura: 08/10/2021  
Local: Município de Capanema-PR  
Comarca: MONTE A SADER  
PSYBOGIA LTDA  
Objeto: PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIRETO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MÓDULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.  
Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2021

Tomada de preços Nº 13/2021

Data da Assinatura: 18/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2021

Tomada de preços Nº 15/2021

Data da Assinatura: 19/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.095.120,37 (Um Milhão, Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OPORTUNIDADE

Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.

Sucesso Matriz Planalto  
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

